



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró
Telefone: (84) 3315-2153/2172 - E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 12/2015 – COMPERVE

DIVULGA RESULTADO DA LISTA DE ESPERA EM QUARTA CHAMADA NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2015 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN E CONVOCA PARA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COMPERVE/UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando as Resoluções nº 69/2014 e nº 97/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e no Edital nº 1/2015 da Secretaria de Educação Superior (SESu), de 2 janeiro de 2015, considerando o cancelamento de matrículas dos candidatos na primeira chamada do SiSU, considerando o não comparecimento para efetivação das matrículas dos candidatos convocados em lista de espera na primeira edição do SiSU 2015 e convocados em terceira chamada, através do Edital nº 8/2015 – COMPERVE, de 04 de março de 2015, torna pública, pelo presente edital, **A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM QUARTA CHAMADA PARA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR.**

1. DOS CONVOCADOS EM LISTA DE ESPERA PARA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

1.1. As vagas não ocupadas após a 3ª chamada dos convocados para ingresso na primeira edição do SiSU 2015, ocorrida através do Edital nº 8/2015 – COMPERVE, de 04 de março de 2015, com matrícula institucional ocorrida no dia 06 de março do ano em curso, serão preenchidas mediante utilização do **cadastro de suplência reserva em quarta chamada, obedecendo às orientações citadas nos subitens:**

1.1.1. Os candidatos convocados, constantes na relação do anexo I deste edital, são aqueles em número suficiente para ocupar as vagas das matrículas canceladas nas chamadas realizadas e os que deixaram de efetuar as matrículas curriculares no primeiro semestre letivo de 2015.

1.1.2. O candidato convocado na cota destinada à pessoa com deficiência deverá ser previamente submetido à avaliação da junta multiprofissional da UERN, conforme subitem 3.9 do [Edital nº 20/2014 de 10 de dezembro de 2014](#), devendo apresentar-se no horário das **18h30 às 20h do dia 26 de março do ano em curso, com 30 minutos de antecedência, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN.**

1.1.2.1. Para comprovação da deficiência, o candidato deverá apresentar **Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID fornecido por profissional**

cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS. O Laudo médico terá sua validade máxima de três meses, a contar da data de realização das matrículas no curso.

1.1.2.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), e na [Lei estadual Nº 9.697](#), de 25 de fevereiro de 2013.

1.1.3. O não atendimento à convocação mencionada no subitem 1.1.2 deste edital, na cidade, local e horário, acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência, ficando o candidato impedido de realizar a matrícula institucional na referida vaga.

1.1.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

1.1.5. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional.

1.1.6. Caso o candidato deixe de realizar qualquer destas etapas, perderá a expectativa de vaga.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1. A matrícula institucional somente poderá ser realizada pelo candidato suplente reserva convocado na **lista de interesse por vaga** em quarta chamada conforme previsto no subitem 1.1.1 deste edital.

2.2. A matrícula institucional dos convocados em quarta chamada será realizada no dia **27 de março de 2015**, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos endereços e horários previstos no [anexo II do Edital 11/2015](#).

2.3. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas no anexo III deste edital, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato legal referido no item 2.

2.4. Para a efetivação da matrícula institucional, o candidato deverá comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual está sendo convocado e requerê-la ao diretor da Unidade Universitária, além da entrega da documentação constante no [anexo III do Edital 11/2015](#).

2.5. Os históricos apresentados pelo candidato convocado para vaga da cota social deverão conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.

2.6. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência.

2.7. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

2.8. O candidato que não puder comparecer a ato referido no item 2 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula institucional na UERN via primeira edição do SiSU 2015, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA/PROEG. A procuração é exigida mesmo

quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome do filho menor de idade.

2.9. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização da matrícula institucional.

2.10. Após realizar a matrícula institucional, o candidato que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento, junto às Secretarias das Unidades Universitárias, no mesmo dia da realização de sua matrícula institucional, apresentando os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

3. DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. O aluno matriculado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 140 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.2. Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (Artigo 130 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.3. O aluno ingressante no primeiro semestre letivo de 2015, **convocado em quarta chamada**, deverá requerer matrícula curricular juntamente com a matrícula institucional no dia **27 de março de 2015**, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos endereços e horários previstos no anexo II deste edital.

3.4. O aluno ingressante no segundo semestre letivo de 2015 deverá requerer matrícula curricular no período de **03 a 06 de agosto de 2015**, no Portal do Aluno, acessando o endereço eletrônico do SAE (sae.uern.br), e seguir as orientações no formulário de matrícula *on-line*

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 2.4 deste edital.

4.2. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

4.3. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotistas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

4.4. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota para pessoas com deficiência deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

4.4.1. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos

candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

4.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato incluso no cadastro de suplência reserva consultar todas as publicações dos editais de convocação da 4ª chamada.

4.5. O candidato convocado que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

4.6. De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

4.7. No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

4.8. Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

4.8.1. Se o candidato possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.8, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA/PROEG tome conhecimento desse fato.

4.9. Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no SiSU 2015.

4.10. A UERN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas previstas neste Edital.

4.11. Este Edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico da COMPERVE: (www.uern.br/comperve).

Mossoró, 25 de março de 2015.

Profª. Drª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Presidente da COMPERVE